



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA GP.TRT4 Nº 6.793, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa o Juiz Titular de Vara do Trabalho Ricardo Fioreze para atuar, no âmbito deste Tribunal, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (ETDP) de que trata o artigo 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14.08.2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, inciso VIII, 23, inciso III, e 41 da Lei nº 13.709/2018, a respeito da pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), denominada Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (ETDP);

CONSIDERANDO o que consta nos itens 7.21, 7.21.1, 7.21.2 e 8.3.3.2 do Parecer Técnico CTGOV nº 01/2020, datado de 12.06.2020, elaborado pelo Comitê Técnico Temático de Governança de TI da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nºs 8448/2020 e 8674/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Titular de Vara do Trabalho Ricardo Fioreze para atuar, no âmbito deste Tribunal, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (ETDP) de que trata o artigo 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

§ 1º A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do TRT4.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

§ 2º As atividades do Encarregado consistem em:

- I** – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II** – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
- III** – orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV** – implementar os planos de ação e de conformidade, relativos às exigências da Lei nº 13.709/2018 no âmbito do TRT4;
- V** – executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 2º Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 453/2022, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região – RS